

Governo do Estado de São Paulo Departamento de Águas e Energia Elétrica Divisão de Expediente

OFÍCIO/SUP/1040/2023

São Paulo, na data da assinatura digital.

06.01.10.03

Excelentíssimo Senhor **CARLOS ROBERTO FERREIRA**Presidente da

Câmara Municipal de

<u>SANTO ANDRÉ - SP</u>

DEO/reb

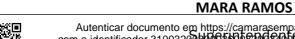
(SEI nº 137.00004899/2023-99) (Pede-se o uso desta referência) Ref: Processo CM nº 3275/2023

Senhor Presidente,

Trata-se de resposta ao Ofício nº 113/2023 - GP, por meio do qual encaminha-se o Requerimento nº 3275/2023 de autoria da Vereadora Dra. Tânia Juliano, solicitando desassoreamento do Rio Tamanduateí, no trecho compreendido dentro dos limites do Município de Santo André.

Sobre o assunto, encaminhamos a Vossa Excelência a cópia anexa da Nota Técnica DEO/GOB nº 17/2023, elaborada pela Unidade hábil do DAEE, contendo esclarecimentos acerca da matéria.

Atenciosamente,







Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Samensatto Ramos**, **Superintendente**, em 30/10/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto</u> <u>Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **10855768** e o código CRC **6D992B5E**.



NOTA TÉCNICA

Nº do Processo: 137.00004899/2023-99

Interessado: Prefeitura Municipal de Santo André

Assunto: REQUERIMENTO SOLICITANDO DESASSOREAMENTO DO RIO TAMANDUATEI

NOTA TÉCNICA DEO/GOB № 17/2023 SEI № 137.00004899/2023-99

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Nos termos do artigo 8.º, inciso I, da Lei Federal n.º 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.026/2020, "exercem a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico: os Municípios e o Distrito Federal, no caso de interesse local", estabelecendo o seu artigo 3.º, inciso XV, estabelece que "para fins do disposto nesta Lei, considera-se: XV - serviços públicos de saneamento básico de interesse local: funções públicas e serviços cujas infraestruturas e instalações operacionais atendam a um único Município".

Por sua vez, o artigo 9.º, inciso II, da mesma Lei n.º 11.445/2007, prevê, entre outros deveres, que "o titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto": I - elaborar os planos de saneamento básico, nos termos desta Lei, bem como estabelecer metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados, a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta ou por concessão; II - prestar diretamente os serviços, ou conceder a prestação deles, e definir, em ambos os casos, a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Não aplicável.

3. HISTÓRICO

O Ofício nº113/2023-G.P (Processo CM nº 3275/2023) da Câmara Municipal de Santo André, encaminhou cópia do documento apreciado na Sessão Ordinária nº 29, realizada em 18 de maio de 2023, cuja autora encarece atendimento à solicitação explicitada na propositura.

A Vereadora Dra. Tânia Juliano, propôs ao Plenário na forma regimental, que fosse encaminhado ao DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, solicitação para desassoreamento do Rio Tamanduateí, no trecho compreendido dentro dos limites do munícipio.

4. ANÁLISE TÉCNICA

O DAEE como autarquia responsável pelo desenvolvimento integral das bacias hidrográficas do Estado bem como a concessão de outorga, fiscalização e monitoramento dos usos múltiplos e interferências dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneas, atua em infraestrutura hídrica, através de programas estaduais ou em parceria com os Municípios.

Informamos que o DAEE lançou o Programa Rios Vivos-Ciclo 2023-2024, com o objetivo de manter as condições adequadas de disponibilidade e qualidade das águas superficiais para múltiplos usos e atenuação dos eventos críticos climáticos extremos.

Portanto, para atendimento da demanda apresentada sugerimos consulta ao site do DAEE onde constam os termos e condições para adesão do Município ao Programa.

Para verificarmos a elegibilidade desse pleito ao programa solicitamos as informações complementares:

- Exposição e justificativa para a participação do Programa e realização dos serviços
- Plano Diretor de Drenagem Municipal vigente
- Plano de Concepção da intervenção contendo caracterização do corpo hídrico, croqui e Identificação e dos trechos, acessos, áreas de apoio e interferências do local de intervenção
- Plano de Manutenção e zeladoria incluindo participação social após a intervenção
- Plano para o Licenciamento Ambiental: Licenças e autorizações ambientais necessárias para a execução dos serviços
- Indicação de áreas destinadas a Bota Fora e Bota Espera devidamente regularizados e licenciados conforme NBR 10.004:200
- Plano de Comunicação com a relação das principais partes envolvidas e respectivo comitê de Bacia
- Apresentar adimplência e regularidade quanto a Outorga ou declaração de isenção da área de intervenção
- Apresentar participação no Programa Município Verde Azul SEMIL, e no Programa Construindo Cidades Resilientes DEFESA CIVIL (condições desejáveis)

5. CONCLUSÃO

Para maiores informações sobre o Programa Rios Vivos- Ciclo 2023-2024, procure a Diretoria de Bacia que atende esta municipalidade. Aproveitamos a oportunidade para a Vossa Se**pturianticas do opientas em entipa**/camaidsempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 310032003000360032003400540052004100, Documento assinado

NEY MEYER

GERENTE DA GOB - Gerenciamento de Obras

NELSON DE CAMPOS LIMA

DIRETOR DA DEO - Diretoria de Engenharia e Obras



Documento assinado eletronicamente por Nelson de Campos Lima, Diretor responsável pelo expediente da DEO, em 24/10/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por Ney Meyer, Engenheiro Vi, em 24/10/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 10516374 e o código CRC 5491E49D.

Illustration of the conferir&id_orgao_acesso_externo=0.

